

# PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – E- PARANÁ COMUNICAÇÃO

VANESSA CANHOTO MAZZAROTO

2024

## I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – E-PARANÁ COMUNICAÇÃO.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

## II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

---

<sup>1</sup> Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

### III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal  <a href="#">CF</a>	-	<b>Art. 74</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná  <a href="#">CE</a>	-	<b>Art. 78</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <a href="#">L 6.174/70</a> Lei Estadual 17.745/2013 <a href="#">L 17.745/13</a>	Estatuto do Servidor Público do Paraná  Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019  <a href="#">L 19.848/19</a>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – Competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – Órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – Composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019  <a href="#">L 19.857/19</a>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Objetivos do Programa. <b>Art. 3º</b> – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019  <a href="#">L 19.857/19</a>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<b>Art. 3º</b> – Competência do Programa. <b>Art. 4º</b> – Pilares do Programa. <b>Art. 6º</b> – Das diretrizes. <b>Art. 13º</b> – Das atividades do agente. <b>Cap III</b> – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021  <a href="#">Res 55/21</a>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	
Lei de Criação da E-Paraná Comunicação 17762/2013  <a href="#">L 17.762/13</a>	Autoriza a instituição da E-Paraná Comunicação	

#### IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da E-PARANÁ COMUNICAÇÃO para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

## V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

**Ação/iniciativa I** – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

### 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

*“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)*

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

**Ação/iniciativa II** – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

### 2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2024)

- 2.1 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;

2.2 Elaboração do Plano de Integridade.

### **3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação** (inciso III art. 5º da IN CGE nº 05/2024)

3.1 Entrega do Plano de Integridade;

3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

### **4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução** (art. 6º da IN CGE nº 05/2024)

4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;

4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;

4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

### **5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

5.2 Controle documental;

5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

### **6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho** (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

6.1 Relatório Parcial;

6.2 Relatório Anual.

**Ação/Iniciativa III** – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

**7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade** (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

**VI. Mapa Anual de Atividades no Tempo**

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor			X									
2.2 Elaboração do Plano de Integridade			X	X								
3.1 Entrega do Plano de Integridade				X								
3.2 Aprovação do Plano de Integridade				X								
4.1 Reunião com Diretor-Presidente para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos					X							
4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação					X							
4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado					X							
5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos						X	X	X				
5.2 Controle documental						X	X	X	X	X	X	X

5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento								X				X
6.1 Relatório Parcial							X					
6.2 Relatório Anual												X
7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade					X	X	X	X	X	X	X	

## VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes;</li> <li>- Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado;</li> <li>- Integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração</li> </ul>											
Motivação	Conforme art. 2º, I, da IN CGE nº 04 de 2024											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	20 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)											
Processo	Analisar as demandas propostas e executá-las conforme as atribuições de cada Agente do NICS											
Motivação	Conforme art. 2º, I, da IN CGE nº 04 de 2024											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	12 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
-----------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Processo	Reuniões mensais com os Agentes do NICS/EPR, conforme cronograma a ser enviado por e-mail. Cada reunião será lavrada a ata para registro.
Motivação	Conforme art. 2º, I, da IN CGE nº 04 de 2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023
Investimento	12 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS
Processo	Encaminhamento de solicitações via e-mail ou e-protocolo ao setor responsável pelos materiais, equipamentos e/ou ferramentas necessários para conduzir as atividades dos NICS
Motivação	Conforme art. 2º, I, da IN CGE nº 04 de 2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023
Investimento	6 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS
Processo	Acompanhamento diário dos publicações dos atos normativos. Em caso de informação pertinente, o mesma será comunicada aos Agentes via e-mail.
Motivação	Conforme art. 2º, I, da IN CGE nº 04 de 2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023
Investimento	12 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.1	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor
Processo	As novas avaliações de impacto, que a autoridade máxima atribuir aos riscos, gerarão uma nova Matriz de Risco conforme a perspectiva do gestor.
Motivação	Conforme artigo 12, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019
Prazos	15 de abril de 2024
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.2	Elaboração do Plano de Integridade											
Processo	- Elaborar as medidas de mitigação dos riscos e incluir no e-CGE; - Em um modelo do Plano de Integridade incluir os riscos e migitações; - Encaminhar à Coordenadoria de Integridade e Compliance o Plano para diagramação.											
Motivação	Conforme artigo 8º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	15 de abril de 2024											
Investimento	40 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1	Entrega do Plano de Integridade											
Processo	Reunião para entregar o plano à autoridade máxima da instituição. A alta administração terá o prazo de 10 dias, a partir da reunião para avaliar o Plano de Integridade.											
Motivação	Conforme artigo 5º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	30 de abril de 2024											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2	Aprovação do Plano de Integridade											
Processo	Momento em que ocorre a aprovação do plano pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo ela com ressalvas ou de forma integral.											
Motivação	Conforme artigo 6º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	30 de abril de 2024											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Reunião com Diretor-Presidente para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos											

Processo	Será marcada uma reunião com a Diretora Presidente, a fim de esclarecer o envolvimento e o compromisso da alta administração na execução das ações mitigadoras, apresentando a possibilidade de participar ou não das reuniões a serem realizadas com os responsáveis, entretanto ela sempre deve ter ciência da data, hora e local que elas irão ocorrer, bem como dos servidores que irão participar. Neste momento a Diretora Presidente irá indicar os responsáveis pelos riscos. Assim, a Diretora Presidente sempre deve ficar em cópia nos e-mails que marcam as reuniões.
Motivação	Conforme artigo 4º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019
Prazos	31 de maio de 2024
Investimento	3 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação
Processo	A reunião com os responsáveis deverá ser marcada pelos agentes do NICS por e-mail, para definir as ações de mitigação referente aos riscos que compete a cada um. São apresentadas as propostas que constam no Plano de Integridade. Cada reunião será elaborada ata.
Motivação	Conforme artigo 4º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019
Prazos	31 de maio de 2024
Investimento	18 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado
Processo	O Plano de Ação será elaborado pelos agentes do NICS. No plano são apresentados os riscos e as propostas de mitigação de forma simplificada, de maneira que, ao consultá-la, fique claro o que se está propondo, bem como o status das medidas de mitigação.
Motivação	Conforme artigo 6º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019
Prazos	15 de junho de 2024
Investimento	40 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para
-----------------	---

	acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos
Processo	Verificar o status da execução das medidas de mitigação pelos responsáveis pelos riscos.
Motivação	Conforme artigo 6º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019
Prazos	31 de agosto de 2024
Investimento	20 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.2	Controle documental
Processo	Os responsáveis pelos riscos devem documentar suas ações e enviá-las por e-mail para os agentes do NIC. Cabe ao chefe do NIC acompanhar e solicitar os documentos para um monitoramento adequado, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.
Motivação	Conforme artigo 7º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	16 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento
Processo	<p>O agente de NICS deverá preencher a Planilha de Monitoramento do Agente de Compliance a cada passo realizado para executar o Plano de Integridade. Por tratar-se de uma ferramenta auxiliar, que acompanha as ações de execução do Plano de Integridade, mediante controle – em porcentagem – das seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DESCRIÇÃO DO RISCO;</li> <li>• RESPONSÁVEL PELO RISCO;</li> <li>• REUNIÃO COM O RESPONSÁVEL;</li> <li>• PLANO DE TRABALHO;</li> <li>• INÍCIO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MITIGAÇÃO;</li> <li>• ANÁLISE DE RISCO;</li> <li>• RISCO MITIGADO.</li> </ul> <p>O gestor máximo e sua equipe devem acompanhar a execução do Plano de Integridade.</p>
Motivação	Conforme artigo 6º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019
Prazos	A cada 4 meses a partir da aprovação do Plano de Integridade
Investimento	48 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 6.1	Entrega do Relatório Parcial
Processo	Entrega do relatório periódico referente á execução das atividades descritas no Plano de Trabalho.
Motivação	Conforme artigo 4º, I, da IN CGE nº 04 de 2024
Prazos	Primeira quinzena de julho de 2024
Investimento	8 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.2	Entrega do Relatório Anual
Processo	Entrega do relatório periódico referente á execução das atividades descritas no Plano de Trabalho.
Motivação	Conforme artigo 4º, II, da IN CGE nº 04 de 2024
Prazos	Primeira quinzena de dezembro de 2024
Investimento	8 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 7	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade
Processo	Agendar e participar de reunião com o gestor máximo do órgão para estabelecer o processo e diretrizes para a elaboração do Código de Ética próprio.
Motivação	Conforme artigo 4º, III, e art. 15 do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019
Prazos	Até 15 de novembro de 2024
Investimento	40 horas/homem

### VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da EPR para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

**Vanessa Canhoto Mazzaroto**  
Agente de Integridade e Compliance  
**E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**

**Margot Teixeira Farias**  
Diretora Presidente  
**E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**